



**Fundação
Proteção**

Fundação de Proteção Especial
do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 004/2024

PROJETO: Guaritas – Base de concreto e infraestrutura hidrossanitária

DATA: 26/02/2024

ASSUNTO: Contratação de material e execução

REVISÃO: 02

1. OBJETO

Contratação de empresa para serviços de execução de infraestrutura de concreto e hidrossanitária, para posterior implantação de guaritas com banheiro nos Abrigos Residenciais pertencentes à Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se, tendo em vista a necessidade que surge, de criação e implantação de espaços reservados com guarita e banheiros, para os postos de vigilância, nos diversos abrigos da FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL RS. E que vem sendo alvo de reclamatórias trabalhistas, a prestadora do serviço, e subsidiariamente a FPERGS, uma vez que a contratada, terceirizada, não poderia adentrar nos espaços do abrigo e intervir e/ou participar das rotinas de educação e atenção que se desenvolvem no interior dos espaços de acolhimento – abrigos.

Aliado a isto, faz-se necessária a contratação de mão de obra terceirizada, no ramo da construção civil, pois a FPERGS não disponibiliza em seu quadro efetivo, mão de obra disponível para este tipo de serviço, de modo a atender, em curto espaço de tempo, esta demanda de criação de bases, com espera de água e esgoto, para receber a implantação de guaritas.

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela realização dos serviços abaixo descritos, conforme projetos auxiliares, assim como o fornecimento de todo o material necessário, maquinários, equipamentos e/ou





**Fundação
Proteção**

Fundação de Proteção Espacial
do Rio Grande do Sul



EPIs. e ainda deslocamento de pessoal e de materiais, abrangendo os Abrigos residenciais n.º AR 02; AR 08; AR 05; AR 07; AR 41; AR45; Ipanema e observando as plantas hidrossanitárias em anexo.

3.1. Serviço de hidráulico encanador: Criação de rede de esgoto do ponto novo a ser criado, até rede próxima já existente;

3.2. Serviço de hidráulico encanador: Criação de rede de água, do ponto novo a ser criado, até rede próxima já existente;

3.3. Serviço de pedreiro: Criação de base em alvenaria: tijolos e pedra gres, em base com contrapiso reguado, conforme projeto;

3.4. Deverá ser apresentada ART, cujo pagamento é de responsabilidade da empresa contratada;

3.5. O levantamento de informações e visita in loco é indispensável para execução;

3.5.1 AR 02 – Rua Homero Guerreiro, 215 CHOAB e Costa e Silva;

3.5.2 AR 08 – Av do Lami 1060;

3.5.3. AR 05 – Rua Beco do Mota, 505;

3.5.4. AR 07 – Rua Baviera, 400;

3.5.5. AR 41– Av do Lami 1150;

3.5.6. AR 45 – Av. do Lami 1150;

3.5.7. NAR Ipanema – Rua Dea Cofaul,878

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da FPERGS;



24214800004179



**Fundação
Proteção**
Fundação de Protocolo Estadual
do Rio Grande do Sul



-
- 4.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora, quando for de seu conhecimento;
- 4.3. Efetuar o pagamento, em conformidade com o cronograma de desembolso constante deste Pregão, devido pelo serviço efetivamente executado, desde que cumprida todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4.4. Solicitar correção e reapresentações mediante comunicação a ser feita pela FPERGS;
- 4.5. Comunicar a licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responder pelos danos causados diretamente à FPERGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da FPERGS;
- 5.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens da propriedade da FPERGS, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente licitação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da FPERGS não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 5.4. Fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, cópia autenticada do documento de habilitação do profissional responsável, bem como de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e do documento comprobatório da inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da empresa;



24214800004179

**Fundação
Proteção**Fundação de Proteção Social
do Rio Grande do Sul

- 5.5. Estar em condições de iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato;
- 5.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;
- 5.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da FPERGS;
- 5.8. A contratada deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação;
- 5.9. A empresa vencedora deverá oferecer garantia dos serviços executados por no mínimo 60 (sessenta) meses;
- 5.10. Se alguma inconformidade for observada pela empresa, a mesma deverá comunicar com brevidade o Núcleo de Manutenção e Engenharia, a fim de estudar uma solução.
- 5.11. A contratada deverá atender, na íntegra a IN nº 08/2020/SPGG, quanto aos critérios de sustentabilidade;

6. ANÁLISE DE RISCO

6.1 Feito referência no item 5.10, já mencionados acima, que considera possibilidade de situação encontrada no canteiro de obra, e não previstas em projeto;

6.2. Prevista nos itens 8.2. com relação aos prazos de execução dos serviços, que também são dependentes de condições climáticas favoráveis;

6.3. Possibilidade de intercorrências, com relação ao local de destino e ou passagem das tubulações hidráulicas, ou de esgoto, e do destino pensado para estes resíduos; devendo a Contratada atender o previsto no item 5.11.



**Fundação
Proteção**

Fundação de Proteção Especial
do Rio Grande do Sul



7.DO PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá apresentar, após a conclusão do serviço, nota fiscal/fatura, em uma (1) via, para liquidação e pagamento da despesa pela FPERGS, com previsão de pagamento de até trinta dias após a emissão da nota.

7.2. A FPERGS se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia no primeiro dia após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado;

8.2. O período de vigência poderá ser alterado em virtude de possíveis adequações ou atrasos, decorrentes de condições climáticas extremas ou, decorrentes da entrega de materiais que se justifiquem por falta de matéria prima, desde que justificados, documentados e solicitados previamente à Fundação.

8.3. O prazo de execução do serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura da Autorização de Início de Serviço;

8.4. O desembolso só será efetuado após o aceite e aprovação desta Fundação quanto aos serviços entregues pela empresa.

9.DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados e identificados, com crachás e/ou timbre da empresa nos uniformes,



24214800004179



**Fundação
Proteção**
Fundação de Proteção Social
do Rio Grande do Sul



com dados de identificação do funcionário, sua função e identificação da empresa licitante vencedora.

O Núcleo de Manutenção e Engenharia – NME/CASO será responsável pela fiscalização da(as) obras e adequações da(s) Unidade(s). Sendo o Núcleo de Manutenção e Engenharia referência para vistorias e encaminhamentos. Contatos (51) 98310-0139; (51) 98594-1660; caso@fpe.rs.gov.br e nme@fpe.rs.gov.br.

10. Centro de Custo

AR 02	90057
AR 08	90043
AR 05	90040
AR 07	90042
AR 41	90079
AR 45	90090
Ipanema	90068

André Luiz Gazineu dos Santos

Chefe de Núcleo

Núcleo de Manutenção e Engenharia

Katiane Marcante Quina

Assessora

Diretoria Administrativa

Miriam Asti
Coordenação de Serviços Operacionais
ID: CASO/2024/00004179
Fundação de Proteção Social

Miriam da Cunha Asti
Coordenação Administração de Serviços Operacionais - CASO